



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e três de março de dois mil e dezoito, o Município de AUGUSTO CORRÊA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de peças de reposição diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.





• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 23 de Março de 2018

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

João Carlos Barreto
Prefeito Municipal

10.641.948 / 0001 - 80
EDGAR COM. E SERV. DE MAQ. LTDA - ME

Rod. Alça Viária, Km 01
Nº 2634 - Loja K
CEP: 67.200-000
Marituba - PA

EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME
C.N.P.J. nº 10.641.948/0001-80
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 012/2018 SRP.

Empresa: EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA ME; C.N.P.J. nº 10.641.948/0001-80, estabelecida à COND DIAMANTE VERDE, Nº 08, PRES MEDICE, Benevides PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDGAR JOSE DE SOUSA CAETANO, C.P.F. nº 142.133.382-15, R.G. nº 2187448 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630 - 87576058	UNIDADE	1.00	3.142,800	3.142,80
00002	ANEL DE PRESSÃO TRATOR AGRICOLA MODELO 7630- CAR24 789	UNIDADE	3.00	6,790	20,37
00003	ARRUELA DE PRESSÃO- CAR126629	UNIDADE	3.00	83,420	250,26
00004	ARRUELA DE ENCOSTO -CAR115730	UNIDADE	3.00	93,120	279,36
00005	ASSENTO DO OPERADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 73400232	UNIDADE	1.00	2.716,000	2.716,00
00006	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA 670MM - 50401400114	UNIDADE	8.00	213,400	1.707,20
00007	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA INFERIOR- 504014001 22	UNIDADE	8.00	242,500	1.940,00
00008	BICO INJETOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 87803100	UNIDADE	8.00	795,400	6.363,20
00009	BOMBA DE FREIO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100 - 80249700	UNIDADE	1.00	2.037,000	2.037,00
00010	BOMBA INJETORA- 504173549	UNIDADE	4.00	7.372,000	29.488,00
00011	BOMBA MANUAL TRANSF- RE50467	UNIDADE	4.00	300,700	1.202,80
00012	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 5136120	UNIDADE	3.00	378,300	1.134,90
00013	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 81800471	UNIDADE	3.00	116,400	349,20
00014	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80563500	UNIDADE	3.00	359,870	1.079,61
00015	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 81325900	UNIDADE	3.00	354,050	1.062,15
00016	CILINDRO HIDRAULICO- CIL002	UNIDADE	5.00	1.746,000	8.730,00
00017	COROA/PINHAO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630 - CAR65752	UNIDADE	6.00	3.104,000	18.624,00
00018	CORPO TRATOR- CAR46430	UNIDADE	7.00	378,300	2.648,10
00019	CORREIA ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO EM-100- 684121325	UNIDADE	6.00	198,850	1.193,10
00020	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 06650R1	UNIDADE	12.00	53,350	640,20
00021	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- CAR46429	UNIDADE	6.00	92,150	552,90
00022	DISCO 26'' GRADE ARADORA- 42602	UNIDADE	160.00	232,800	37.248,00
00023	DISCOGRADE NIVELADORA 22'X4,0 - 602029154	UNIDADE	40.00	213,400	8.536,00
00024	DISCO TOMADA DE FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- RE227648	UNIDADE	8.00	877,850	7.022,80
00025	EIXO 1'5X1780MM GRADE ARADORA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 501046859	UNIDADE	16.00	455,900	7.294,40
00026	EIXO LH TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR4898 6	UNIDADE	6.00	368,600	2.211,60
00027	EIXO RL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR4898 7	UNIDADE	6.00	368,600	2.211,60
00028	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA HIDRAULICA- 81726300	UNIDADE	12.00	153,260	1.839,12
00029	ESPAÇADOR DISCO GRADE ARADORA 16 DISCOS- CAR131265	UNIDADE	12.00	19,400	232,80
00030	FACA ROÇADEIRA 635X4- 46252662561	UNIDADE	16.00	480,150	7.682,40
00031	FAROL DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80648900	UNIDADE	2.00	77,600	155,20
00032	FAROL H3- 81809600	UNIDADE	6.00	145,500	873,00
00033	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA- 5010411925	UNIDADE	64.00	63,050	4.035,20
00034	FLANGE TRATOR- CAR126607	UNIDADE	9.00	858,450	7.726,05
00035	GRAXEIRO- 5120532	UNIDADE	20.00	1,460	29,20
00036	JOGO REPARO CILINDRODIREITO AGRICOLA - 2730954M91	UNIDADE	4.00	43,650	174,60
00037	JUNTA CABEÇOTE TRATOR- R116515	UNIDADE	13.00	320,100	4.161,30
00038	JUNTA ESFERICA- CAR49008	UNIDADE	13.00	210,200	2.732,60
00039	JUNTA UNIVERSAL BARRA TRACÇÃO GRADE ARADORA- 806043 00	UNIDADE	10.00	155,200	1.552,00
00040	KIT EMBREAGEM TRATOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 47694240	UNIDADE	4.00	3.686,000	14.744,00
00041	KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 80882	UNIDADE	4.00	4.074,000	16.296,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00094	ANEL DE VEDACAO- 70923817	UNIDADE	10,00	1,840	18,40
00095	ANEL VALVULA HIDRAULICA- 70925257	UNIDADE	18,00	2,280	41,04
00096	ANEL VEDAÇÃO CIRCULO- 70925457	UNIDADE	10,00	7,760	77,60
00097	ANEL VEDAÇÃO VALVULA- 70926622	UNIDADE	18,00	13,390	241,02
00098	ANEL VEDAÇOMOTOR HID- 71100562	UNIDADE	10,00	51,410	514,10
00099	ANEL DE PLÁSTICO BHB- 71100563	UNIDADE	8,00	75,660	605,28
00100	ANEL DO PINO INF- A30895	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
00101	ANEL TAMPA RESERVATORIO HID- A7552	UNIDADE	10,00	1,940	19,40
00102	ANEL TAMPA FILTRO HID- D31954	UNIDADE	10,00	24,250	242,50
00103	ANEL DA VALVULA BOMBA TRANSM- F62114	UNIDADE	10,00	3,880	38,80
00104	ANEL TAMPA CILINDRO DIREÇÃO- 71103599	UNIDADE	10,00	4,660	46,60
00105	ANEL INTERNO VEDACAO TAMPA CILINDRO DIREÇÃO- 71103600	UNIDADE	10,00	15,520	155,20
00106	ANEL DA HASTE CILINDRO DIREÇÃO - 71103602	UNIDADE	10,00	29,100	291,00
00107	ANEL VEDACAO FILTRO DIESEL- 75288848	UNIDADE	10,00	84,390	843,90
00108	ANELDA TAMPA - 3297856	UNIDADE	1,00	60,140	60,14
00109	ANEL DA VALVULA RESPIRO- 3267289	UNIDADE	1,00	77,600	77,60
00110	ANEL INF VALVULA- 2775096	UNIDADE	1,00	54,320	54,32
00111	ANEL DA TAMPA DISTRIBUIÇÃO- 2773013	UNIDADE	1,00	186,240	186,24
00112	ANEL DO TUBO OLEO - 3062337	UNIDADE	1,00	118,340	118,34
00113	ANEL DO CONVERSOR - 71005536	UNIDADE	1,00	8,730	8,73
00114	ANEL DA BOMBA TRANSMISSÃO- L33540	UNIDADE	10,00	3,880	38,80
00115	ANEL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO- L33542	UNIDADE	10,00	4,660	46,60
00116	ANEL DO PARAFUSO EIXO- 148960A1	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
00117	ANEL/PORCA DO PARAFUSO EIXO- 148961A1	UNIDADE	10,00	7,760	77,60
00118	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO FREIO- 148965A1	UNIDADE	20,00	1,940	38,80
00119	ANEL VEDAÇÃO FILTRO HID- 14467980	UNIDADE	10,00	18,430	184,30
00120	ANEL EXTERNO VEDAÇÃO TAMPA CILINDRO DIREÇÃO- 71103598	UNIDADE	10,00	1,940	19,40
00121	ANEL BORRACHA- L33541	UNIDADE	10,00	6,210	62,10
00122	ANEL CILINDRO DIR RGL140B- 71103597	UNIDADE	10,00	20,370	203,70
00123	ANEL DE AÇO BALANÇA- 1960253	UNIDADE	10,00	8,340	83,40
00124	ANEL DE PRESSÃO- D25279	UNIDADE	2,00	11,640	23,28
00125	ANEL DE PRESSÃO TRATOR- 34061700	UNIDADE	3,00	6,790	20,37
00126	ANEL DE VEDACAO- 71103591	UNIDADE	10,00	7,760	77,60
00127	ANEL ENCOSTO- 2767390	UNIDADE	2,00	140,650	281,30
00128	ANEL O RING- 75288841	UNIDADE	10,00	0,580	5,80
00129	ANEL PLANETARIA- 100552A1	UNIDADE	10,00	4,850	48,50
00130	ANEL TRAVA EIXO MOTOR CIRCULO- 70622212	UNIDADE	10,00	11,640	116,40
00131	ANEL TRAV DO PINO- 80044050	UNIDADE	10,00	11,640	116,40
00132	ANEL TRAVA EIXO ENTRADA TOMADA FORÇA- A48041	UNIDADE	10,00	1,750	17,50
00133	ANEL VEDAÇÃO DA RODA CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR- 4K4879	UNIDADE	4,00	174,600	698,40
00134	ANEL VITON E114251	UNIDADE	10,00	0,870	8,70
00135	ARO TRAVA RODA 8 FUROS - AR001	UNIDADE	4,00	213,400	853,60
00136	ARRUELA BALANÇA DO EIXO- CAR126630	UNIDADE	3,00	93,120	279,36
00137	ARRUELA DO EIXO- 81884400	UNIDADE	3,00	83,420	250,26
00138	ARRUELA DO ENCOSTO- 190684A1	UNIDADE	10,00	5,820	58,20
00139	ARRUELA 2 00MM - 191796A1	UNIDADE	10,00	8,730	87,30
00140	ARRUELA 3 20MM - L47423	UNIDADE	10,00	6,790	67,90
00141	ARRUELA DE FRICÇÃO- 148909A1	UNIDADE	8,00	11,640	93,12
00142	ARRUELA LISA 5 8- 10520221	UNIDADE	20,00	0,970	19,40
00143	ARRUELA MOLA- 122268A1	UNIDADE	8,00	2,520	20,16
00144	ARRUELA PLANA- 4968100	UNIDADE	10,00	2,040	20,40
00145	ARRUELA SATELITE- 122270A1	UNIDADE	10,00	6,310	63,10
00146	ARRUELA VEDAÇÃO- 75288840	UNIDADE	10,00	4,370	43,70
00147	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO- CAR350003	UNIDADE	6,00	305,740	1.834,44
00148	BICO INJETOR ELETRONICO- 3213600	UNIDADE	6,00	5.529,000	33.174,00
00149	BOIA DO TANQUE- 148080A1	UNIDADE	4,00	126,100	504,40
00150	BOMBA D AGUA PATROL- 71100619	UNIDADE	4,00	776,000	3.104,00
00151	BOMBA D AGUA W20- J286277	UNIDADE	4,00	761,450	3.045,80
00152	BOMBA DE FREIO W20- 410610A1	UNIDADE	3,00	776,000	2.328,00
00153	BOMBA DE OLEO- 3124545	UNIDADE	1,00	3.316,430	3.316,43
00154	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL- E69484	UNIDADE	2,00	3.007,000	6.014,00
00155	BOMBA INJETORA- 84550644	UNIDADE	2,00	9.122,850	18.245,70
00156	BOMBA MANUAL DE GRAXA 7KG - MOD209	UNIDADE	2,00	446,200	892,40
00157	BOMBA TRANSFERENCIA COMBUSTIVEL- J933255	UNIDADE	5,00	776,000	3.880,00
00158	BORRACHA DO VIDRO 3E9413	UNIDADE	2,00	194,000	388,00
00159	BORRACHA DO VIDRO PORTA- BORR01	UNIDADE	4,00	291,000	1.164,00
00160	BRAÇO DO RETROVISOR- 1138218	UNIDADE	2,00	208,550	417,10
00161	BUCHA DO SUPORTE DIANTEIRO -CAR1015651	UNIDADE	3,00	132,890	398,67
00162	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO- CAR126632	UNIDADE	3,00	95,060	285,18
00163	BUCHA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO - 87400286	UNIDADE	10,00	54,320	543,20
00164	BUCHA INFERIOR EIXO DIANTEIRO- 100520A1	UNIDADE	10,00	36,860	368,60
00165	BUCHA LATERALCHASSI - L117465	UNIDADE	10,00	76,630	766,30
00166	BUCHA PINO DA BALANÇA - L46480	UNIDADE	10,00	50,440	504,40
00167	BUCHA DO PINO- L117466	UNIDADE	10,00	104,760	1.047,60
00168	BUCHA DO CONVERSOR TORQUE- 71004799	UNIDADE	1,00	19,400	19,40
00169	BUCHA BRONZE- 75221258	UNIDADE	8,00	105,730	845,84

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00247	EIXO CURTO -148910A1	UNIDADE	8.00	135,800	1.086,40
00248	EIXO LONGO- 148916A1	UNIDADE	8.00	232,800	1.862,40
00249	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA -A- 9401083551	UNIDADE	24.00	137,400	3.297,60
00250	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO- 3283655	UNIDADE	10.00	795,400	7.954,00
00251	ENGRENAGEM PLANETARIA- 148972A1	UNIDADE	4.00	480,150	1.920,60
00252	ENGRENAGEM SATELITE DANA- 148908A1	UNIDADE	8.00	368,600	2.948,80
00253	ENGRENAGEM SOLAR REDUÇÃO- T16525219	UNIDADE	2.00	1.183,400	2.366,80
00254	ESPAÇADOR EIXO- 75221259	UNIDADE	10.00	19,400	194,00
00255	ESPAÇADOR CIRCULO PATROL- 75248808	UNIDADE	10.00	50,250	502,50
00256	ESPAÇADOR GIRA CIRCULO- 73125534	UNIDADE	10.00	287,120	2.871,20
00257	ESPELHO DO RETROVISOR CAT- 5P6871	UNIDADE	2.00	291,000	582,00
00258	ESPIGÃO DA MOLA 1 2X12CL 8 8- 398107	UNIDADE	10.00	23,960	239,60
00259	ESTICADOR DA CORREIA- 3967188	UNIDADE	4.00	441,350	1.765,40
00260	ESTRIBO CINZA LADO DIREITO- 2RG80117417S	UNIDADE	2.00	630,500	1.261,00
00261	ESTRIBO CINZA LADO ESQUERDO- 2RG80117317S	UNIDADE	2.00	630,500	1.261,00
00262	EXTREMIDADE ESFERICO- 87421807	UNIDADE	6.00	48,500	291,00
00263	FAROL 120K CAT DIANTEIRO- 2344323	UNIDADE	2.00	116,400	232,80
00264	FAROL 120K CAT INFERIOR DIANTEIRO- 2344324	UNIDADE	2.00	116,400	232,80
00265	FAROL AXILLAR COM LAMPADA 75253793	UNIDADE	6.00	252,200	1.513,20
00266	FAROL DIANTEIRO 24 V 75247405	UNIDADE	8.00	95,060	760,48
00267	FAROL INFERIOR W20- A187520	UNIDADE	6.00	87,300	523,80
00268	FAROL SUPERIOR W20 A187519	UNIDADE	6.00	87,300	523,80
00269	FECHADURA CAPU PATROL- 366176A2	UNIDADE	4.00	264,810	1.059,24
00270	FLANGE INFERIOR-122264A1	UNIDADE	6.00	153,260	919,56
00271	FLANGE SUPERIOR-122265A1	UNIDADE	6.00	169,750	1.018,50
00272	GAXETA DO EIXO-73125713	UNIDADE	22.00	15,040	330,88
00273	GRAMPO DA MOLA 7 8X77X52- 206072	UNIDADE	22.00	119,800	2.635,60
00274	GRAXEIRO M6X10X16MM- 321204	UNIDADE	50.00	1,460	73,00
00275	GUARNIÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO- L33539	UNIDADE	10.00	43,650	436,50
00276	GUARNIÇÃO TAMPA- L33566	UNIDADE	10.00	56,260	562,60
00277	GUARNIÇÃO DA BOMBA- N6271	UNIDADE	10.00	29,100	291,00
00278	HELICE DO MOTOR W20E- A189402	UNIDADE	1.00	1.571,400	1.571,40
00279	INDICADOR DE MARCHAS- 84122335	UNIDADE	1.00	3.686,000	3.686,00
00280	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTOR-148078A1	UNIDADE	4.00	237,790	951,16
00281	ISOLADOR BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO- TAR411041	UNIDADE	28.00	11,640	325,92
00282	JOGO ANEIS SEGMENTO STANDER 6BT 5.9- 3355031	UNIDADE	6.00	266,750	1.600,50
00283	JOGO BRONZE MANCAL- 276-7388	UNIDADE	1.00	1.883,740	1.883,74
00284	JOGO DE BRONZE DE BIELA-5338299	UNIDADE	1.00	419,040	419,04
00285	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR MOTOR- 5308448	UNIDADE	1.00	1.317,260	1.317,26
00286	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO- JS66223	UNIDADE	16.00	213,400	3.414,40
00287	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO-JS66224	UNIDADE	16.00	223,100	3.569,60
00288	JOGO JUNTAS INFERIOR MOTOR- 5294891	UNIDADE	1.00	1.328,900	1.328,90
00289	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO- 75288870	UNIDADE	6.00	175,570	1.053,42
00290	JOGO CILINDRO DIREÇÃO- G109452	UNIDADE	6.00	53,350	320,10
00291	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO- E96002	UNIDADE	6.00	101,850	611,10
00292	JOGO REPARO DE INCLINAÇÃO- G109423	UNIDADE	6.00	53,350	320,10
00293	JOGO BRONZE BIELA- 276-7389	UNIDADE	1.00	1.422,020	1.422,02
00294	JUNTA DA TAMPA TANQUE HIDRAULICO- D50547	UNIDADE	4.00	155,590	622,36
00295	JUNTA DE VEDAÇÃO CILINDRO HIDRAULICO-71103601	UNIDADE	6.00	10,670	64,02
00296	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR-75288030	UNIDADE	6.00	156,170	937,02
00297	JUNTA DA SELETORA-87453965	UNIDADE	6.00	177,510	1.065,06
00298	JUNTA DA VALVULA SELETORA- 87712667	UNIDADE	6.00	136,770	820,62
00299	JUNTA DA TAMPA VALVULA- 317-3064	UNIDADE	1.00	357,930	357,93
00300	JUNTA INFERIOR DA TAMPA VALVULA- 309-6664	UNIDADE	1.00	678,030	678,03
00301	JUNTA DA TAMPA DISTRIBUIÇÃO-277-3012	UNIDADE	1.00	200,790	200,79
00302	JUNTA DA TAMPA- 226-8766	UNIDADE	1.00	486,940	486,94
00303	JUNTA DO TUBO LUBRIFICANTE- 61-4681	UNIDADE	1.00	18,430	18,43
00304	JUNTA SUPERIOR DO CARTER- 331-4400	UNIDADE	1.00	1.038,870	1.038,87
00305	JUNTA INFERIOR DO CARTER- 275-9884	UNIDADE	1.00	1.478,280	1.478,28
00306	JUNTA SUPERIOR- 281-8745	UNIDADE	1.00	1.455,000	1.455,00
00307	JUNTA TAMPA INFERIOR- 277-2500	UNIDADE	1.00	1.463,730	1.463,73
00308	JUNTA DO RESFRIADOR DE OLEO- 281-7040	UNIDADE	1.00	431,650	431,65
00309	JUNTA TAMPA DO BLOCO- 225-7944	UNIDADE	3.00	59,170	177,51
00310	JUNTA DE VEDAÇÃO- 277-2538	UNIDADE	1.00	59,170	59,17
00311	JUNTA DA BOMBA DE OLEO- 225-8019	UNIDADE	1.00	254,140	254,14
00312	JUNTA TUBO DA TURBINA- 234-3030	UNIDADE	1.00	86,330	86,33
00313	JUNTA TAMPA VALVULA CAT- 278-5128	UNIDADE	1.00	169,750	169,75
00314	JUNTA DO PURIFICADOR- 279-9361	UNIDADE	2.00	138,710	277,42
00315	JUNTA VEDAÇÃO- 141-8589	UNIDADE	1.00	135,800	135,80
00316	JUNTA INFERIOR TUBO DA TURBINA- 278-0017	UNIDADE	1.00	59,170	59,17
00317	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR- 6V-7238	UNIDADE	1.00	290,030	290,03
00318	KIT ANEIS SEGMENTO-276-7476	UNIDADE	6.00	1.002,010	6.012,06
00319	KIT BRAÇADEIRA DA CRUZETA- 87538515	UNIDADE	4.00	116,400	465,60
00320	KIT EMBREAGEM 26-280 VW- 1048121	UNIDADE	1.00	4.617,200	4.617,20
00321	KIT EMBREAGEM 365M FORD CARGO 1317- JS10545	UNIDADE	4.00	3.841,200	15.364,80
00322	KIT EMBREAGEM TRATOR 5705 JOHN DEERE- RE211277	UNIDADE	2.00	4.462,000	8.924,00
00323	KIT VEDAÇÃO- 75310706	UNIDADE	8.00	213,400	1.707,20
00324	LAMINA DOBRADA 85 POLEGADAPARA 9 DENTES- 87429818	UNIDADE	2.00	3.492,000	6.984,00
00325	LAMINA CURVA 3 4 13 FUIROS PARA PATROL- 5D9558	UNIDADE	40.00	679,000	27.160,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa



00402	PORCA SEXTAVADA DO PARAFUSO DENTE- E157656	UNIDADE	360,00	4,850	1.746,00
00403	PORCA SEXTAVADA-70916590	UNIDADE	20,00	0,390	7,80
00404	PORCA TRAVA PINO CENTRO TRASEIRO- 2RP511199	UNIDADE	4,00	1,550	6,20
00405	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA DIANT. 100556A1	UNIDADE	30,00	6,790	203,70
00406	RADIADOR DA W20E- 147056A1	UNIDADE	1,00	14.938,000	14.938,00
00407	RASPADOR DO PINO- 73124671	UNIDADE	12,00	15,040	180,48
00408	REBITE 10X12 ALUMINIO 2RG609273A	UNIDADE	1,000,00	0,290	290,00
00409	RELE DA BOMBA- 120398A1	UNIDADE	4,00	252,200	1.008,80
00410	REPARO ALAVANCA BOMBA INJETORA- 9421082241	UNIDADE	4,00	153,360	613,44
00411	REPARO BOMBA INJETORA -A- 9401081131	UNIDADE	4,00	19,400	77,60
00412	REPARO MINI SERVO COMPLETO- 2R2798435	UNIDADE	2,00	387,520	775,04
00413	REPARO DA BOMBA INJETORA BOSCH REG RS/RSV- 9421082400	UNIDADE	4,00	13,770	55,08
00414	REPARO VALV. PEDAL FREIO 87453545	UNIDADE	4,00	378,300	1.513,20
00415	RETENTOR SUPERIOR CENTRAL - CAR126628	UNIDADE	3,00	29,100	87,30
00416	RETENTOR DUPLO K7 - 81870159	UNIDADE	6,00	63,050	378,30
00417	RETENTOR DE VEDAÇÃO - CAR47702	UNIDADE	6,00	204,670	1.228,02
00418	RETENTOR DA BALANÇA - CAR126627	UNIDADE	3,00	36,860	110,58
00419	RETENTOR DO REDUTOR- 70634037	UNIDADE	10,00	56,260	562,60
00420	RETENTOR MOTOR HIDRAULICO- 71100574	UNIDADE	10,00	199,820	1.998,20
00421	RETENTOR DO PINO- 73124672	UNIDADE	10,00	13,100	131,00
00422	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO- 87710145	UNIDADE	10,00	41,710	417,10
00423	RETENTOR DA BOMBA TRANSMISSÃO- L33556	UNIDADE	10,00	8,730	87,30
00424	RETENTOR CILINDRO DIREÇÃO- 71103592	UNIDADE	10,00	33,950	339,50
00425	RETENTOR DA LUVA- A55817	UNIDADE	5,00	29,100	145,50
00426	RETENTOR CILINDRO DE DIREÇÃO RG140B- 71103593	UNIDADE	10,00	0,580	5,80
00427	RETENTOR CUBO DA RODA- 148940A1	UNIDADE	10,00	315,250	3.152,50
00428	RETENTOR CUBO RODA TRATOR- AL68210	UNIDADE	10,00	242,500	2.425,00
00429	RETENTOR CUBO TRASEIRO- T12501317	UNIDADE	10,00	53,350	533,50
00430	RETENTOR DE VALVULA- 276-8123	UNIDADE	48,00	58,200	2.793,60
00431	RETENTOR DO CUBO RODA DIANTEIRO- 311569A1	UNIDADE	10,00	150,350	1.503,50
00432	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO- 87710155	UNIDADE	10,00	150,350	1.503,50
00433	RETENTOR PINHÃO- 148933A1	UNIDADE	5,00	48,500	242,50
00434	RETENTOR TOMADA DE FORÇA TRATOR NEW HOLLAND 7630-C ARI26626	UNIDADE	6,00	33,950	203,70
00435	REVESTIMENTO PORTA LADO DIREITO-2R0867012ANZJ	UNIDADE	4,00	552,900	2.211,60
00436	REVESTIMENTO PORTA LADO ESQUERDO- 2R0867011ANZJ	UNIDADE	4,00	552,900	2.211,60
00437	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO- 73124678	UNIDADE	8,00	167,330	1.338,64
00438	ROLAMENTO INTERNO EIXO- 73124679	UNIDADE	8,00	63,050	504,40
00439	ROLAMENTO DO CONVERSOR- 71004802	UNIDADE	1,00	130,950	130,95
00440	ROLAMENTO CENTRO FORMATO U 45 MM TE35211205	UNIDADE	8,00	64,020	512,16
00441	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO- 2S0598287D	UNIDADE	8,00	305,550	2.444,40
00442	ROLAMENTO CX SATELITE TRATOR - CAR27309	UNIDADE	6,00	6,850	41,10
00443	ROLAMENTO DA VENTUINA- J94922	UNIDADE	2,00	300,700	601,40
00444	ROLAMENTO DE CENTRO W20- UC210	UNIDADE	4,00	378,300	1.513,20
00445	ROLAMENTO DO COLAR EMBREAGEM 6013	UNIDADE	6,00	157,140	942,84
00446	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO- 1966169C1	UNIDADE	8,00	495,670	3.965,36
00447	ROLAMENTO EIXO TRATOR - CAR123726	UNIDADE	6,00	43,650	261,90
00448	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO- T12501313/315A	UNIDADE	4,00	420,010	1.680,04
00449	ROTULA PINO INFERIOR- L17462/63	UNIDADE	8,00	218,250	1.746,00
00450	ROTULA EIXO DIANTEIRO- 87663317	UNIDADE	8,00	179,450	1.435,60
00451	SANGRADOR DO RESPIRO- 148970A1	UNIDADE	6,00	52,380	314,28
00452	SEMI BARRA DIREÇÃO- TUG415701B	UNIDADE	2,00	485,970	971,94
00453	SEMI BUCHA- 73130017	UNIDADE	4,00	281,300	1.125,20
00454	SEMI EIXO CURTO - CAR46428	UNIDADE	3,00	562,600	1.687,80
00455	SEMI EIXO RODA TRASEIRA FORD VW-2RG501203	UNIDADE	2,00	1.455,000	2.910,00
00456	SENSOR OLEO MOTOR- E68563	UNIDADE	4,00	48,500	194,00
00457	SERVO DE EMBREAGEM- 2R2721257A	UNIDADE	2,00	1.603,410	3.206,82
00458	SOLENOIDE DA BOMBA- 75288856	UNIDADE	2,00	630,500	1.261,00
00459	SOLENOIDE 120V BOMBA- 83981012	UNIDADE	2,00	387,030	774,06
00460	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA- 84381782	UNIDADE	4,00	1.552,000	6.208,00
00461	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA CARREGADEIRA- J932530	UNIDADE	2,00	1.164,000	2.328,00
00462	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 580N- 449679A1	UNIDADE	2,00	368,600	737,20
00463	SUPORTE AUX MOLA -8003003	UNIDADE	10,00	92,150	921,50
00464	SUPORTE DE AÇO- 75243732	UNIDADE	10,00	322,040	3.220,40
00465	SUPORTE GRADE FORMATO U P ROLAMENTO CENTRO- TUG521209	UNIDADE	10,00	83,420	834,20
00466	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIANTEIRO DIREÇÃO- 8002007	UNIDADE	10,00	270,630	2.706,30
00467	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO- 8002006	UNIDADE	10,00	270,630	2.706,30
00468	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIREÇÃO- 8002002	UNIDADE	10,00	152,290	1.522,90
00469	SUPORTE MOLA TRASEIRO ESQUERDO- 8002001	UNIDADE	10,00	152,290	1.522,90
00470	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA DIREÇÃO- TUG803562	UNIDADE	10,00	436,500	4.365,00
00471	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA ESQUERDA- TUG803561	UNIDADE	10,00	436,500	4.365,00
00472	SWITCH- 73125891	UNIDADE	1,00	1.319,200	1.319,20
00473	TAMPA DO CONVERSOR- 73066760	UNIDADE	1,00	1.173,700	1.173,70
00474	TAMPA CARÇAÇA- 148983A1	UNIDADE	2,00	630,500	1.261,00
00475	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA- T75121484	UNIDADE	2,00	29,100	58,20

PRAÇA SÃO MIGUEL, N°68.SÃO MIGUEL - A. CORRÊA